

Publicado em Placar Em 04 05 199

Olgarene I Mendes Souza Diretora Tecnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 1810 de 04 de maio

de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem

os procedimentos licitatórios;

processo nº 10.863/98, e o Parecer nº 599/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de aquisição de materiais destinados à instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas,

considerando, que os laboratórios credenciados ao SUS, prestadores dos serviços de análises clínicas, solicitaram seu descredenciamento, deixando de atender a população carente de nossa Capital.

considerando, que o atendimento à saude da comunidade impõe-se de forma obrigatória à Administração Pública,

considerando, finalmente o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório para a aquisição de materiais para instalação e funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

data de sua publicação.

contrário.

1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Palmas/TO, aos 04 de maco de

MANORA ODIR ROCHA

ANGELA MAROUEZ RATISTA